



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 10:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-20082023, **Código de Validação:** 40CC7DF563.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 20082023
(relativo ao Processo 214752023)
Código de validação: 40CC7DF563



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 21475/2023
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto da licitação	Registro de Preços para eventual fornecimento de Nobreaks de pequeno porte, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de fábrica e assistência técnica “on site”
Valor estimado da licitação apresentado no termo de referência	R\$ 1.435.620,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando registro de preços para fornecimento de Nobreaks de pequeno porte, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de fábrica e assistência técnica “on site”, conforme [DESPACHO-SAF – 53302023](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Planejamento da licitação, conforme Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ	x		ATO_161_NOBREAK_2024_ASSINADO
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOBREAKS_2024_ASSINADO
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		ATO_161_NOBREAK_2024_ASSINADO
4	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
5	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
5.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS NOBREAKS-DETALHADA PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS NOBREAKS-RESUMIDA

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 10:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-20082023, **Código de Validação:** 40CC7DF563.



Assessoria Técnica da Administração

5.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
5.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
5.4	pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			Não utilizado
5.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
5.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
5.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos			Não se aplica



Assessoria Técnica da Administração

5.7	pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
5.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
6	Termo de Referência	x		TERMO_DE_REFERENCIA_NOBREAKS_2024_ASSINADO
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
6.2	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
OBSERVAÇÃO				
7.1 No termo de referência apresentado no anexo TERMO_DE_REFERENCIA_NOBREAKS_2024_ASSINADO consta a seguinte justificativa para a contratação: “ 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO 2.1. Considerando o Memo 1152000-CAEI, que deu origem ao processo 140212020, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks, conforme segue nos subitens abaixo: 2.1.1. Considerando garantir o funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico sem interrupção, sem ruídos ou impurezas; 2.1.2. Considerando garantir a proteção dos dados gravados nos Discos Rígidos utilizados nos gravadores de vídeos; 2.1.3. Considerando que a última aquisição de				

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 10:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-20082023, **Código de Validação:** 40CC7DF563.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 10:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-20082023, **Código de Validação:** 40CC7DF563.



Assessoria Técnica da Administração

7

Nobreaks para suprir a necessidade do sistema de monitoramento eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão foi no ano de 2014, durante a implantação do videomonitoramento nas unidades ministeriais;

2

.1.4. Considerando que os equipamentos Nobreaks, em sua maioria, não possuem sala própria, refrigerada e livre de poeira, o que compromete a sua vida útil;

2.1.5. Considerando o número crescente de Nobreaks utilizados no videomonitoramento que vem apresentando placas queimadas;

2.1.6. Considerando que o CAEI não foi atendido em sua totalidade;

2.2. Considerando ainda solicitação da SRSC, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks para os racks dos links de internet de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão;

2.3. Considerando a necessidade de 100 (cem) nobreaks para atender demandas diversas;

2.4. Considerando, por fim, que a SMCE teve suas últimas compras de nobreaks em 2012 – 500 (quinhentas) unidades, em 2013 – 500 (quinhentas) unidades, e em 2021 – 500 (quinhentas) unidades, que atendem aos equipamentos de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, e que vem substituindo-os constantemente;

2.5. Considerando que nem todos os prédios estão estabilizados, esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos computadores, por conta das eventuais quedas de energia;

2.6. Considerando demandas para novas Promotorias que estão sendo criadas;

2.7. Considerando que o processo 23695/2022 para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de nobreaks concluiu FRACASSADO;

2.8. Considerando que esta aquisição permitirá ao Ministério Público do Maranhão manter atualizado e operacional o seu parque de equipamentos, dotando-o de Nobreaks, a serem utilizados nos racks de internet e nos demais equipamentos (computadores, scanners) das promotorias de Justiça de todo o Estado do Maranhão, além de setores administrativos da Instituição, objetivando a melhoria e continuidade dos serviços prestados de forma a suprir déficits resultantes da falta desses equipamentos;

2.9. Considerando que esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos computadores, por conta das eventuais quedas de energia;

2.10. Considerando que já houve aquisição de baterias seladas para nobreaks, a fim de permitir um maior tempo de vida útil dos mesmos, que já houve essas substituições e que os nobreaks já estão novamente apresentando problemas; "



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 10:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-20082023, **Código de Validação:** 40CC7DF563.



Assessoria Técnica da Administração

	7.2 No estudo técnico preliminar apresentado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOBREAKS 2024 ASSINADO consta a seguinte declaração de viabilidade da contratação: “ 11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos. .” 7.3 Quanto à estimativa da contratação, do anexo TERMO DE REFERENCIA NOBREAKS 2024 ASSINADO extraímos a seguinte informação: “ 14. AVALIAÇÃO DO CUSTO 14.1. O custo médio estimado total da presente aquisição dos objetos é de R\$ 1.435.620,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais); 14.2. O custo médio estimado foi elaborado com base em Pesquisas de Mercado - sítios de empresas conhecidas - referente aos objetos especificados no item 15, tendo em vista a inexistência de propostas para estes itens no Sítio Pesquisa de Preços do Governo Federal; ”
8	CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 4 , bem como, nos subitens 5.8, 6.1 e 6.2.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 10:06 h (*)

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 10:10 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO